



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

LEI N. 810/2016

**“Declara como de Expansão Urbana
Área de Terras que se especifica, e da
outras providências”**

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como de expansão urbana, para instalação de empreendimento denominado “Cidade de Maria”, a área matriculada no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Várzea Grande - MT sob o n. 51658, Ficha 01, Livro 02 de propriedade da Sra. Iracema Caldas Nunes Ribeiro Neta, área localizada na “Sesmaria Gaioso”, cujos limites e confrontações, constam do Memorial Descritivo, constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os proprietários e ou incorporadores da respectiva área ficarão responsáveis pelo custeio e realização dos investimentos de infra estrutura básica no local, benfeitorias essas que deverão constar no projeto do empreendimento.

Art. 3º Os proprietários e ou incorporadores da respectiva área, deverão apresentar o projeto de parcelamento da mesma e respectivo licenciamento ambiental, no prazo de dois anos a contar da vigência desta Lei, sob pena de caducidade do direito de parcelamento e reversão a condição de área rural.

Parágrafo único - A presente Lei restará revogada, perdendo a sua eficácia, caso o prazo estabelecido no “caput” deste artigo, decorra sem que os projetos de parcelamentos venham a ser devidamente protocolados juntos à Prefeitura Municipal, acompanhado da licença ambiental.



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

Art. 4º Aprovado o projeto junto a Prefeitura Municipal os proprietários e/ou incorporadores da respectiva área, deverão iniciar as obras no prazo máximo de um ano sob pena de caducidade do direito de parcelamento e reversão a condição de área rural.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 21 de dezembro de 2016.


CARLOS ROBERTO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL